



O Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) determinou, em 31/7/2018, por meio da [Deliberação CVM 797](#), a suspensão da oferta pública com esforços restritos de distribuição da 1ª emissão de debêntures da EBPH Participações S.A., e que a EBPH Participações S.A. (e seus respectivos responsáveis) e a Orla DTVM S.A., se abstenham de realizar a citada oferta pública com esforços restritos de distribuição. Ademais, determinou que a EBPH Participações S.A. se abstenha de realizar ou atuar em novas ofertas públicas com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, pelo período de 1 ano, prorrogável conforme nova determinação do Colegiado.